

INFORMATIVO DE PRECEDENTES - NUGEPNAC



Principais eventos da uniformização de jurisprudência
1º a 30 de novembro de 2022

TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

Considerando que o controle e a publicidade de matérias relacionadas à uniformização de jurisprudência tornou-se uma exigência da Res. CNJ 235/16, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC), vinculado à Coordenadoria de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (COJUPE), passou a divulgar, a partir de setembro de 2018, sínteses mensais dos eventos relacionados à repercussão geral, às ações de controle concentrado, aos casos repetitivos e aos incidentes de assunção de competência, inclusive as determinações de sobrestamento e dessobrestamento de processos, a fim de facilitar a adoção das providências pertinentes pelas áreas responsáveis.

TRT-12ª REGIÃO
Santa Catarina

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) 002644-0257.020.5.12.0000 - TEMA 12

Com determinação de suspensão em segundo grau

Evento: o Tribunal Pleno decidiu reestruturar a questão submetida ao julgamento, porque conflitante a primeira parte do tema com as demais proposições, fixando como pontos controvertidos os seguintes:

“Definir se os acordos realizados e homologados na ação coletiva ROT 0000007-35.2018.5.12.0023, entre a SPDM e o Sindicato, são oponíveis aos substituídos nominados, inclusive com quitação geral do contrato de trabalho, se assim ajustado e homologado, e somente por ação rescisória podem ser rescindidos OU se os acordos realizados e homologados na ação coletiva ROT 0000007-35.2018.5.12.0023, entre a SPDM e o Sindicato, podem ser desconstituídos por ação individual pelos substituídos nominados, pelo fato do sindicato da categoria dos trabalhadores não ter poderes específicos ou a anuência deles para transigir, não implicando, portanto, para eles litispendência ou coisa julgada.”

[Para acessar o despacho do Desembargador Wanderley Godoy Junior, clique aqui.](#)

[Para acessar o acórdão de admissibilidade, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) 0002206-60.2022.5.12.0000 - TEMA 21

Com determinação de suspensão em segundo grau

Descrição: *É válido o regime de trabalho 12x36 instituído no Município de Imbituba/SC, por meio do Decreto PMI nº 25/2015?*

Evento: em 18-11-2022, publicado acórdão de admissão do incidente, com determinação de suspensão dos processos pendentes, individuais ou coletivos, que tramitam em segundo grau.

[Para acessar o acórdão de admissibilidade, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

INCIDENTE DE RECURSO DE REVISTA REPETITIVO - TEMA 19 - [Sem determinação de suspensão nacional](#)

Descrição: *Acordo de Compensação de Jornada – Aferição da Invalidez Semana a Semana – Súmulas 85, IV, do TST e 36 do TRT da 9ª REGIÃO – Compatibilidade ou Conflito.*

Evento: em 7-11-2022, conforme Proad 12.357/2022, o TRT-SC foi oficiado acerca da admissão do Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 19 pelo Tribunal Superior do Trabalho, suscitado nos autos do IncJulgRREmbRep 897-16.2013.5.09.0028 (paradigma).

[Para acessar a decisão do Ministro do TST Ives Gandra Martins Filho, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 1.004 (RE 629647) - [Sem determinação de suspensão nacional](#)

Descrição: *Discussão relativa à existência de litisconsórcio passivo necessário de sindicato representante de empregados diretamente afetados por acordo celebrado em ação civil pública entre empresa de economia mista e Ministério Público do Trabalho.*

Evento: na sessão virtual de 21-10 a 28-10-2022, com lançamento na tramitação processual em 3-11-2022, foi dado parcial provimento ao recurso extraordinário e fixada a seguinte tese:*

"Em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Trabalho em face de empresa estatal, com o propósito de invalidar a contratação irregular de pessoal, não é cabível o ingresso, no polo passivo da causa, de todos os empregados atingidos, mas é indispensável sua representação pelo sindicato da categoria."

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

***Publicação do acórdão pendente.**

REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 1.182 (RE 1348854) - [Sem determinação de suspensão nacional](#)

Descrição: *Constitucionalidade da extensão da licença maternidade ao pai solteiro servidor público.*

Evento: em 19-11-2022, certificado o trânsito em julgado do acórdão publicado em 24-10-2022, em que fixada a seguinte tese jurídica:

"À luz do art. 227 da CF que confere proteção integral da criança com absoluta prioridade, bem como do princípio da isonomia de direitos entre o homem e a mulher (art. 5º, I, CF), a licença maternidade, prevista no art. 7º, XVIII, da CF/88, e regulamentada pelo art. 207 da Lei 8.112/1990, estende-se ao pai, genitor monoparental, servidor público."

[Para acessar a certidão de trânsito em julgado, clique aqui.](#)

[Para acessar o acórdão, clique aqui.](#)

[Para acessar a tramitação processual, clique aqui.](#)

Você sabia?

Na *intranet*, em [Sistemas/PJe/Informativos/Pílulas do PJe](#), está disponível a [Pílula USO nº 47](#), que apresenta os movimentos e complementos a serem utilizados no sobrestamento de processos que envolvam uniformização de jurisprudência: IRDR, IRR, IAC, Recurso Especial STJ, RG, SIRDR do STF, ADI, ADC ou ADPF.

- PARA ACESSAR A TABELA GERAL DE CONTROLE DE TEMAS DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E CONFERIR AQUELES COM DETERMINAÇÃO DE SOBRESTAMENTO, [clique aqui](#).
- PARA ACESSAR OS INFORMATIVOS ANTERIORES, [clique aqui](#).

*Fonte das informações: consulta processual nos sites dos órgãos respectivos.
Boletim disponibilizado em 8/12/2022*

Secretaria-Geral Judiciária (SEGJUD)
Secretaria Processual (SEPROC)
Coordenadoria de Jurisprudência e Gerenciamento de Precedentes (COJUPE)
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas (NUGEPNAC)
Contato: nugep@trt12.jus.br